

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

LEI N. 703/2023, de 25 de setembro de 2023.

“Determina que nas praças públicas de Heitoraí sejam implantados espaços de atividades de lazer para crianças, idosos e público em geral e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica determinado que em todas as praças públicas do município de Heitoraí sejam implantados espaços de atividades de lazer para crianças, idosos e público em geral.

Artigo 2º - Os espaços de atividades de lazer deverão ser adaptados às necessidades de cada público, oferecendo brinquedos e equipamentos adequados para as respectivas faixas etárias.

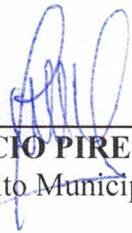
Artigo 3º - Os espaços de atividades de lazer deverão ser construídos em áreas de fácil acesso e visibilidade, com iluminação adequada e segurança para os usuários.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal será responsável pela implantação dos espaços de atividades de lazer nas praças públicas, podendo contar com a colaboração da iniciativa privada e de organizações da sociedade civil.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação dos espaços de atividades de lazer nas praças públicas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitoraí/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.



LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que esta Lei nº 703/2023
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
25 de Setembro de 20 23


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36